



DECRETO N° 2.596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Eco-Industrial de Palmas e no Industrial de Taquaralto, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na [Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#), no [Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018](#), e no [Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024](#),

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Eco-Industrial de Palmas e no Distrito Industrial de Taquaralto, prevista no [Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024](#), à qual compete:

- I - acompanhar e supervisionar a execução das etapas da regularização;
- II - coordenar as ações junto aos órgãos competentes para garantir a implementação das fases da regularização;
- III - realizar a interlocução com os beneficiários da regularização;
- IV - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações e eventuais entraves;
- V - propor ajustes nas ações da regularização, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão Especial funcionará sob a responsabilidade dos gestores dos órgãos municipais especificados e seus respectivos representantes técnicos, conforme a seguir:

- I - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
 - a) Carla Marta Vaz Araújo de Paula, titular;
 - b) José Djair Casado de Assis Junior, suplente;
- II - pela Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis:



a) Fábio Frantz Borges, titular;

b) Fabrício Rodrigues Braga, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

a) Israel Henrique de Melo Sousa, titular;

b) Thiago Alves Gomes, suplente;

IV - pela Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

a) Mauro José Ribas, titular;

b) Arnald Pereira Braga, suplente.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão incumbe ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão Especial é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas